



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 07/17

CONSIDERANDO que, no ano de 2017, o artista performático Antônio Obá expôs o trabalho intitulado "*et verbum*", que consistia em apresentar hóstias com nomes obscenos, numa exposição financiada pelo Banco *Santander*, em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e pelo Governo Federal em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

CONSIDERANDO ainda que, está circulando por meio das mídias sociais, um vídeo gravado em 2015, onde o mesmo cidadão realizou uma *performance*, na qual ralou por completo e, em público, uma imagem de Nossa Senhora Aparecida, feita de gesso, ressaltando que, o mesmo se encontrava completamente nu durante sua atividade e que, ao final, cobriu-se com o pó da imagem esfarelada;

CONSIDERANDO que, vilipendiar ou macular imagem religiosa é crime previsto no Artigo 208 do Código Penal Brasileiro, com previsão de pena de detenção de um mês até um ano, e ainda, que o Artigo 6º da Constituição Brasileira garante ao cidadão o direito inviolável à liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado aos cidadãos brasileiros o livre exercício dos cultos religiosos, o que garante por Lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias, inexoravelmente desrespeitada pelo ato de Antônio Obá, ao destruir publicamente uma imagem religiosa para cobrir seu corpo nu e por utilizar-se de hóstias para inscrever nomes obscenos em exposição que tinha previsão de ficar em cartaz de 15 de agosto a 08 de outubro do corrente, sediada no Santander Cultural, no Centro da cidade de Porto Alegre-RS.

CONSIDERANDO finalmente que, não se trata de um ato de censura artística, ao contrário, trata-se sim, de enquadramento puramente penal de tais episódios, uma vez que, o Artigo 208 do Código Penal Pátrio não apresenta ressalvas de cunho estético ou de consideração estética. Frise-se, recentemente, o artista não pintou alguém escrevendo palavras de baixo calão ou obscenidades nas hóstias, mas ele mesmo tomou a iniciativa de escrever, assim sendo, não representou um crime, ele próprio acabou cometendo-o.

Diante do exposto, é que apresentamos a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** dirigida ao **Banco Santander, na pessoa do Ilustríssimo Presidente do Santander Cultural Senhor Marcos Madureira e ao Governo Federal (Ministério da Cultura), na pessoa do Excelentíssimo Ministro da Cultura Senhor Sérgio Sá Leitão**, que financiaram e viabilizaram a exposição do trabalho intitulado "*et verbum*", sem considerar a conduta injustificável do artista performático Antônio Obá, que ofende e vilipendia a religião, a fé de todo o povo católico, que se constitui maioria no nosso país e em nossa cidade, portanto, repudiamos esses atos blasfemos e convidamos a todos para orar em reparação a estes desrespeitosos atos.

Obs.: Segue anexo abaixo-assinado firmado pelos cidadãos votorantinos contra o financiamento de obras artísticas que desrespeitem e ofendam os símbolos da fé dos Católicos.

Que do deliberado se dê ciência à Representação Regional do Ministério da Cultura em São Paulo - Capital, à CNBB – Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, à Cúria



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Arquidiocesana de Sorocaba; às Paróquias de Votorantim: Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora Anunciação e Arcanjos, Nossa Senhora do Carmo, Nossa Senhora Consolata, São João Batista e Imaculada Conceição e São José; à Coordenação da Renovação Carismática Católica de Votorantim, bem como, aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- **TV Votorantim - Canal 3;**
- **Jornais: “Folha de Votorantim” e “Gazeta de Votorantim”;**
- **Departamento Jornalístico das Rádios: Ipanema, Cacique AM e FM, Band FM, Cantate FM, Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;**
- **Site “Cidade de Votorantim”, na pessoa do Sr. Irineu Oliveira; e,**
- **Blog “noticiasvotorantim”, da Jornalista Luciana Lopez.**

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 10 de outubro de 2017.

ALFREDO PISSINATO JUNIOR

Vereador